

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 14/2022**

**CONVÊNIO Nº 01/2022**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS.**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.482.840/0001-39, com endereço na à Rua Luiz Passos, nº 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, portador do RG n.º 07.696.533-4 SSP/RJ e CPF n.º 903.577.797-20,, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – I.P.M.M.I. – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS**, entidade de fins filantrópicos conforme registro nº 67.904/63 – Conselho Nacional de Assistência Social, com sede em Caraguatatuba/SP, à Avenida Miguel Varlez nº 980, Bairro Caputera, CNPJ nº 60.194.990/0011-40, doravante denominada abreviadamente **CONVENIADA**, representada pela presidente do Instituto, **Irmã Vilma Marlene de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37.752.491-8 e CPF nº 026.108.568-90, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** diante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, a alteração de fonte de recursos (de fonte 01 para fonte 05) e de dotação orçamentária parcial, referente à quarta parcela

(competência agosto/2023, a ser paga no mês de agosto/2023) dos repasses previstos no Convênio n°. 01/2022, conforme detalhado na Cláusula Terceira, parágrafo segundo do Termo de Aditamento n°. 10, sem prejuízo da manutenção das demais disposições do ajuste e respectivo Plano de Trabalho e dos aditamentos posteriores, em especial no Termo de Aditamento n° 10.

**Parágrafo Primeiro** – O valor total referente ao bloco Média e Alta Complexidade, na importância supra de R\$ 3.001.186,46 (três milhões, um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) deverá ser depositado, à Casa de Saúde Stella Maris, nas contas bancárias indicada a seguir, de titularidade da entidade:

**Banco do Brasil; Agência: 3358-8; Conta Corrente: 7333-4;**

**Banco do Brasil; Agência: 3358-8; Conta Corrente: 7335-0;**

**Banco do Brasil; Agência: 3358-8; Conta Corrente: 7336-9.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

As prestações de contas do presente termo serão feitas de forma apartada, com despesas com pessoal e de insumos ao custeio do objeto do presente termo, em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP nº 01/2020 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

Para atendimento ao objeto do presente Termo de Aditamento, a Conveniente repassará, à Conveniada, no prazo segundo as condições previstas no Convênio nº 01/2022, o valor global estimado de R\$ 3.001.186,46 (três milhões, um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), em parcela única, onerando a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Total 2023	Total Termo Aditivo
817 – 02.14.01.10.302.0151.2130.3.3.50.39.01.05.302.0000	05	301.0000	3.001.186,46	3.001.186,46

Total	3.001.186,46	3.001.186,46
-------	--------------	--------------

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas, em banco oficial, em nome da própria CONTRATADA, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem fundamentação na Cláusula décima primeira do Convênio n.º 01/2022 e os artigos n.º 65 e n.º 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONVÊNIO** firmado entre as partes e posteriores aditamentos que, de qualquer forma, não tenham sido alterados neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 03 de Agosto de 2023

**GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**

**IRMÃ VILMA MARLENE DE ANDRADE**  
**INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA**

TESTEMUNHAS:

RG

RG

